



TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2022/SMSA

A autarquia **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral, em pleno exercício de suas funções Cesar Augusto Foss, portador do CPF/MF sob nº 686.865.289-53, doravante denominada CONTRATANTE e;

A empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAP**, Consórcio Público de direito público, situada a Rua Sophia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87230-000, Jussara/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 04.823.494/0001-65, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, brasileiro, portador do RG nº 4.253.775-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 677.047.439-53, doravante denominada CONTRATADA.

Estabelecem entre si o seguinte **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo:

- a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R\$ 81.199,92** (oitenta e um mil e cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) em seu valor original, e diz respeito a **CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014-PMS.**

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Terceira - Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor.

Sarandi/PR, 12 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE:

CESAR AUGUSTO
FOSS:68686528953
Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
FOSS:68686528953
Dados: 2025.12.15 15:15:04 -02'00'
CESAR AUGUSTO FOSS
DIRETOR GERAL
DECRETO 010/2025
ÁGUAS DE SARANDI - SMSA

CONTRATADA:

VALTER LUIZ
BOSSA:6770474
3953
Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
41346144000181, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
VALTER LUIZ BOSSA
DIRETOR EXECUTIVO
CISPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026/SMSA
AO CONTRATO Nº 005/2022/SMSA. CONTRATO
DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI -
SMSA E O CIPAR - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº
2091/2014/PMS.**

Termo de Apostilamento, firmado pela **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Londrina, 1764, Centro, Sarandi/PR inscrito no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Diretor Geral, em pleno exercício de suas funções, Cesar Augusto Foss, portador do CPF/MF sob nº 686.865.289-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CIPAR**, pessoa jurídica de direito público, situada a Rua Sophia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87230-000, Jussara/PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conceder o reajuste de 3,9% (três vírgula nove por cento) nos valores mensais para pagamento do presente, referente ao interstício de 01/2026 à 12/2026, passando de **R\$ 6.766,66** (seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para **R\$ 7.030,56** (sete mil e trinta reais e cinquenta e seis centavos), ficando o novo valor anual total em **R\$ 84.366,72** (oitenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

1.2. O valor total do apostilamento é de **R\$ 3.166,80** (três mil e cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos) em adição ao valor atual remanescente do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2022/SMSA, bem como no Art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



ÁGUAS DE SARANDI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

CONVENIADO COM A FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Sarandi/PR, 19 de janeiro de 2026

CESAR AUGUSTO
FOSS:68686528953

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO
FOSS:68686528953
Dados: 2026.01.19 16:56:50 -02'00'

CESAR AUGUSTO FOSS
DIRETOR GERAL
DECRETO 010/2025
ÁGUAS DE SARANDI - SMSA

ÁGUAS DE SARANDI